LEI Nº 3.534, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1994

Prorroga a vigência do crédito especial autorizado pela Lei nº 3.486, de treze de dezembro de 1993, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada para o exercício de 1994, de 1º (primeiro) de janeiro a 28 (vinte e oito) de fevereiro, a vigência do crédito especial a CR$13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aberto nos termos da Lei número 3.486, de 13 de dezembro de 1993, em cumprimento do convênio celebrado com a Fundação de Assistência ao Estudante.

Art. 2º Para adequar a rubrica aos novos códigos da Lei orçamentária de 1994, o crédito especial de que trata a presente Lei passará a ter as seguintes referências:

08 - Educação e Cultura
47 - Assistência ao Educando
324 - Associativismo Estudantil
08.47.2344.30 - Manutenção de Alimentação Escolar convênio com o FAE
3120.11.01 - Material de Consumo 13.000.000,00
SOMA 13.000.000,00

Art. 3º São os seguintes os recursos destinados à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

-Recursos provenientes do Convênio com a Fundação de
Assistência ao Estudante 13.000.000,00
SOMA 13.000.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-007/94
Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 4043, de 26/02/94.